



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 003/87

Espécie do Expediente: PROJETO DE RESOLUÇÃO - "Da nova redação ao inciso IV e cria o inciso V, além do § 3º todos ao artigo 88 da Resolução 003/85; e dá nova redação artigo 101 e incisos da Resolução 003/85".

Proponente: Legislativo Municipal

Data de entrada 01 / setembro / 19 87

Protocolado sob N.º 1431/f1.27

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 01.09.87, o presente projeto baixou à comissão Especial. ff

Em sessão Ordinária de 13.10.87, o presente projeto baixou novamente à comissão Especial. ff

Em sessão Ordinária de 27.10.87, o presente projeto foi rejeitado por nove (09) votos contrários e sete (07) votos favoráveis. ff

PR 003/1987 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017935 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DBOCA936258001194D889A11C63022





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 003/87

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV e CRIA O
INCISO V, ALÉM DO § 3º - TODOS AO -
ART. 88 DA RESOLUÇÃO 003/85".

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 101 e -
INCISOS DA RESOLUÇÃO 003/85".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 1º de setembro de 1987, e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - O inciso IV do artigo 88 da Resolução nº 003/85 passa a ter a seguinte redação:

" inciso IV - prestar excepcional homenagem de pesar ou louvor; "

Artigo 2º - Ao artigo 88 da Resolução 003/85 será acrescentado o inciso V, que terá a seguinte redação:

" inciso V - para reunião de bancada, a requerimento do LIDER, que deverá declinar o assunto a ser tratado na mesma; "

Artigo 3º - Ao artigo 88 da Resolução 003/85 será acrescentado o parágrafo 3º, que terá a seguinte redação:

" parágrafo 3º - O período de duração da sessão da sessão será determinado pelo Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

fl. 02

.....
Artigo 4º - O artigo 101 da Resolução 003/85 -
passa ter a seguinte redação:

" artigo 101 - - A ordem do dia será organizada
observando-se a seguinte prioridade:

- I - Requerimentos da comissões;
- II - Requerimentos do Vereador;
- III - Moção;
- IV - Redação Final;
- V - Indicações;
- VI - Matéria em regime de urgência;
- VII - projeto de lei do Executivo;
- VIII - Veto;
- IX - projeto de lei do Legislativo;
- X - projeto de decreto legislativo;
- XI - projeto de resolução;
- XII - outras matérias.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
Presidente

Registre-se e Publique-se

Diretora Administrativa

PR 003/1987 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017935 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DB0CA936258001194D889A11C63022





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 003/87

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV e CRIA O
INCISO V, ALÉM DO § 1º - TODOS AO -
ART. 88 DA RESOLUÇÃO 003/85".

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 101 e -
INCISOS DA RESOLUÇÃO 003/85".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão
realizada em 1º de setembro de 1.987, e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - O inciso IV do artigo 88 da
Resolução nº 003/85 passa a ter a seguinte redação:

" inciso IV - prestar excepcional homenagem de
pesar ou louvor; "

Artigo 2º - Ao artigo 88 da Resolução 003/85
será acrescentado o inciso V, que terá a seguinte redação:

" inciso V - para reunião de bancada, a requere
rimento do LIDER, que ^{de}ará declinar o assunto a ser tratado na mesma; "

Artigo 3º - Ao artigo 88 da Resolução 003/85
será acrescentado o parágrafo 3º, que terá a seguinte redação:

" parágrafo 3º - O período de duração da sessão da sessão será determinado pelo Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

fl. 02

.....

Artigo 4º - O artigo 101 da Resolução 003/85 -
passa ter a seguinte redação:

" artigo 101 - - A ordem do dia será organizada
observando-se a seguinte prioridade:

- I - Requerimentos da comissões;
- II - Requerimentos do Vereador;
- III - Moção;
- IV - Redação Final;
- V - Indicações;
- VI - Matéria em regime de urgência;
- VII - projeto de lei do Executivo;
- VIII - Veto;
- IX - projeto de lei do Legislativo;
- X - projeto de decreto legislativo;
- XI - projeto de resolução;
- XII - outras matérias.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
Presidente

Registre-se e Publique-se

Diretora Administrativa





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

JUSTIFICATIVA

Procurar aprimorar o andamento administrativo processual, além de ordenar melhor a sessão legislativa, apresentamos o presente projeto de resolução que altera e acrescenta esclarecimentos no Regimento Interno da Casa.

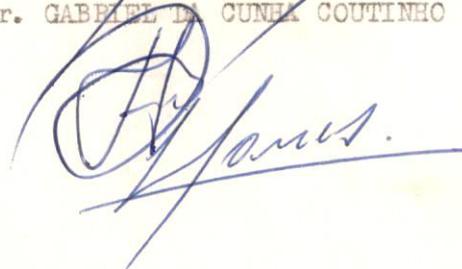
A suspensão da sessão, constante na seção VI, não está bem esclarecida, razão porque, acrescentamos um inciso, que delibera sobre a reunião de bancada e o § 3º, que delibera sobre a duração das suspensões. Tudo o que aqui tenta-se somar, já era usado na Casa, na base do costume.

Da ordem do dia

Este também tentou se colocar realmente em ordem, pois, como já dissemos, o costume superou o próprio regimento, que não vinha sendo seguido.

Esperando a aprovação unânime, apresentamos nossas colaborações para aperfeiçoarmos o regimento.


Ver. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

Procurar aprimorar o andamento administrativo processual, além de ordenar melhor a sessão legislativa, apresentamos o presente projeto de resolução que altera e acrescenta esclarecimentos no Regimento Interna da Casa.

A suspensão da sessão, constante na seção VI, não está bem esclarecida, razão porque, acrescentamos um inciso, que delibera sobre a reunião de bancada e o § 3º, que delibera sobre a duração das suspensões. Tudo o que aqui tenta-se somar, já era usado na Casa, na base do costume.

Da ordem do dia

Este também tentou se colocar realmente em ordem, pois, como já dissemos, o costume superou o próprio regimento, que não vinha sendo seguido.

Esperando a aprovação unânime, apresentamos nossas colaborações para aperfeiçoarmos o regimento.

Ver. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, na conformidade do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, requerem a votação - do parecer da Comissão Especial, referente ao Processo nº 003/87 - Projeto de Resolução - "Dá nova redação ao inciso IV e cria o inciso V, além do § 3º, todos do artigo 88 da Resolução 003/85; e dá nova redação ao artigo 101 e incisos da Resolução 003/85" nesta sessão de dia 15 de setembro do corrente ano.

[Handwritten signatures of council members on dotted lines]

A decisão da Comissão é de que seja cumprido o art. 25 da Lei Orgânica em seu artigo 25, que diz: "Somos sem o tempo dos Vereadores, requerer sua votação pelo plenário." em 15/10/87

PR 003/1987 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017935 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DB0CA936258001194D889A11C63022





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial examinando a Matéria, entende que as Modificações no Regimento Interno, assim como na Lei Orgânica, deverão ser examinados de uma forma global após aprovação da Nova Constituição Federal que, por certo nos obrigará a inúmeras modificações na Legislação Municipal.

Em 4/9/87

[Signature]
Ver. João Ulisses Bica Machado-PDT

[Signature]
Ver. Joel Maia-PMDB

[Signature]
Ver. Anibal Bica Machado-PFL

[Signature]
Ver. Moacir Gaspar Barbosa-PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

OS VEREADORES QUE ESTA SUBSCREVEM, na forma da lei municipal vigente requerem a votação do parecer do comissão especial, referente ao presente projeto de resolução nº 003/87 " Dá nova redação ao inciso-IV e cria o inciso V, além do parágrafo 3º - todos ao artigo 88 da Resolução 003/85 e dá nova redação ao art. 101 e incisos da Resolução* 003/85"

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____

[Handwritten signatures in blue ink over the numbered list]

Guaíba, 20 de outubro de 1.987.

